



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº F 049/2017

PROCESSO SEI Nº 2017.00.392.160

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 12.042.826/0002-83, estabelecida na Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225, Bairro Ilha de Santa Maria, Cidade Vitória, UF ES, Cep: 29051-900, Telefone: (27) 3331-9130/9190, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA**, portador da CI 691.249/SSP-PE e CPF 043.713.304-44.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 15 de setembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 07 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1 – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato originário, o valor do contrato passa a ser de R\$ 33,77 (trinta e três reais e setenta e sete centavos) por cm/coluna, com efeito financeiro a partir de 15 de agosto de 2018.

2.2 – Com o reajuste acima aplicado, o valor anual estimado do contrato passa a ser de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Tendo em vista a implantação do sistema eletrônico (SEI) nos processos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, fica alterada a cláusula 4.1, alíneas ii e iv, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

.....

ii. "Providenciar o envio da(s) página(s) da publicação do(s) aviso(s) no Jornal, em formato eletrônico, para o e-mail: contratacao@tjes.jus.br, no mesmo dia da publicação, até às 14h;

iv. Encaminhar mensalmente, para o e-mail: contratacao@tjes.jus.br, a Nota Fiscal eletrônica, referente às publicações realizadas no mês anterior;”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

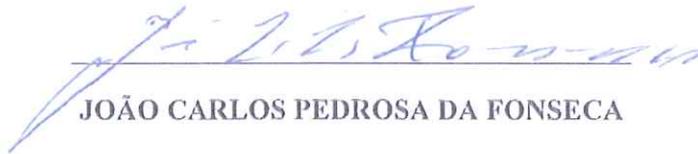


Vitória/ES, 04 de outubro de 2018

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

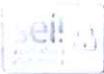
(Contratante)



JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA

Tribuna Publicidade LTDA

(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 03/10/2018, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0051533** e o
código CRC **65D852FD**.